



EDITAL DPG/UnB 0006/2023 - RETIFICADO

Projeto Institucional de Internacionalização UnB/Capes PrInt - Bolsas Pós-Doutorado com experiência no Exterior

1. PREÂMBULO

1.1. O Decanato de Pós-Graduação (DPG) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital para provimento de candidaturas a bolsas de Pós-Doutorado com Experiência no Exterior do Projeto Institucional de Internacionalização UnB/CAPES PrInt 2024.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

2.1. O presente edital rege-se pelas diretrizes estabelecidas no Edital Capes nº 41/2017 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO – CAPES-PRINT.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O presente edital tem por objetivo selecionar candidatos(as) a bolsas na modalidade Pós-doutorado com experiência no exterior, no âmbito do Programa CAPES PrInt, para atuarem junto aos Programas de Pós-Graduação incluídos no Projeto Institucional de Internacionalização CAPES PrInt da Universidade de Brasília (UnB).

3.2. A modalidade Pós-doutorado com experiência no exterior (PDEE) tem finalidade de atração de pesquisadores(as) ou docentes, brasileiros(as) ou estrangeiros(as), residentes no Brasil ou no exterior que tenham relevante experiência acadêmico-científica no exterior (como doutorado pleno ou pós-doutorado por no mínimo doze meses), para realização de atividades de pesquisa ou docência, com vigência de 12 meses, dentro da duração do Projeto Institucional de Internacionalização.

3.3. Atendendo diretrizes do Programa CAPES PrInt, as instituições de origem dos bolsistas deverão, obrigatoriamente, ser sediadas nos países listados no Anexo I.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As candidaturas às bolsas PDEE devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da Universidade de Brasília (<https://int.unb.br/br/institucional/plano-de-internacionalizacao>), e deverá ser evidenciada a contribuição do pesquisador com experiência no exterior para o Programa de Pós-Graduação.



5. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS

5.1. Este edital visa à concessão de 08 cotas, com 12 meses de duração, no formato de cadastro reserva, pendente disponibilidade orçamentária, a serem implementadas **de acordo com o cronograma de implementação de bolsas estabelecido pela CAPES no Ofício nº 113/2022-DRI/CAPES**

5.1.1. A implementação das bolsas dependerá da disponibilização do orçamento pela Capes;

6. DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

6.1. Os itens financiáveis estão definidos no Anexo XI do Edital 41/2017, (disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/informacoes-internacionais/programa-institucional-de-internacionalizacao-capes-print>) e pela Portaria Capes 01/2020;

6.2. Os valores elencados descritos serão depositados pela Capes diretamente na conta bancária dos bolsistas;

6.3. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela Capes ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

6.4. A Capes não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

6.5. A Capes não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no Anexo XI do Edital 41/2017, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.

7. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

7.1. Do Decanato de Pós-Graduação

7.1.1. Promover na UnB ampla divulgação deste Edital;

7.1.2. Supervisionar as coordenações dos programas de pós-graduação na realização do processo de seleção dos candidatos;

7.1.3. Adotar calendário de modo a cumprir os prazos de apresentação das propostas;

7.1.4. Verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições a PDEE, mediante análise técnica e de mérito das candidaturas encaminhadas pelos programas de pós-graduação;

7.1.5. Divulgar eletronicamente, em www.dpg.unb.br, o resultado do processo de seleção;

7.1.6. Mesmo que aprovadas pelas coordenações dos programas, cancelar as candidaturas que não satisfaçam às exigências deste edital.;

7.1.7. Manter a Capes devidamente informada sobre o andamento das bolsas e sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo(a) bolsista no Brasil;

7.1.8. Cumprir as exigências relativas aos compromissos com a Capes ao final de cada período de bolsa;



7.1.9. Proceder a indicação das candidaturas junto à CAPES.

7.2. Dos Programas de Pós-Graduação contemplados

7.2.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:

- 7.2.1.1. Possuir curso de doutorado e ser participante do Programa Capes PrInt/UnB;
- 7.2.1.2. Promover ampla divulgação do edital de para bolsas de PDEE do Capes PrInt/UnB;
- 7.2.1.3. Estabelecer comissão de seleção de candidaturas para a definição dos escolhidos;
- 7.2.1.4. Proceder à seleção interna dos candidatos, com a garantia de que todos os membros da Comissão de Seleção de Candidatura (ou seus suplentes) participem;
- 7.2.1.5. Comunicar aos(as) candidatos(as) o resultado do processo de seleção interno do programa de pós-graduação.
- 7.2.1.6. Garantir o recurso ao(a) candidato(a) que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão de Seleção interna, de acordo com as regras previstas e detalhadas neste edital;
- 7.2.1.7. Encaminhar para o Decanato de Pós-Graduação a documentação dos candidatos selecionados;
- 7.2.1.8. Manter documentação original dos candidatos contemplados com a bolsa, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para eventuais consultas da CAPES e órgãos de controle.

7.3. Do(a) Supervisor(a) no Programa de Pós-Graduação

7.3.1. Orientar e assessorar o candidato aprovado e selecionado no que for necessário para a vinda ao Brasil, incluindo solicitação de visto, providências relacionadas à moradia e aos serviços de saúde disponíveis.

7.4. Do(a) Candidato(a)

- 7.4.1. Tomar as providências necessárias, quando for o caso, para a obtenção de visto de entrada no Brasil, na categoria VITEM I, com validade compatível com o período de vigência da bolsa aprovada, prevendo a possibilidade de prorrogação, quando for o caso;
- 7.4.2. Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- 7.4.3. Atuar obrigatoriamente em atividades relacionadas à pós-graduação, como: desenvolver projeto de pesquisa, proferir cursos, treinamento, interação com o corpo docente e discente do programa de pós-graduação, palestras e seminários presenciais na UnB;
- 7.4.4. Não acumular o recebimento de bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras;
- 7.4.5. Seguir toda a legislação da Capes, incluindo as obrigações para o recebimento dos auxílios e prestação de contas;



Universidade de Brasília

Decanato de Pós-Graduação

7.4.6. O(A) candidato(a) à bolsa na modalidade PDEE deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

7.4.6.1. Ter título de doutor;

7.4.6.2. **Ter relevante experiência acadêmico-científica comprovada no exterior: doutorado pleno ou pós-doutorado por, no mínimo, 12 (doze) meses;**

7.4.6.3. Ter destacada produção científica e/ou tecnológica nos últimos 5 anos, devidamente comprovada.

7.4.7. **Todos(as) os(as) estrangeiros(a) que virão pelo CAPES PrInt deverão ter cadastro na CAPES**, para que seja possível a efetuar sua indicação no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios da CAPES (SCBA). Link para cadastro obrigatório: <https://sadmin.capes.gov.br/sadmin/#/cadastroUsuarioEstrangeiro>. **Utilizar a opção Create your “CAPES Account”** – NÃO utilizar a opção de criar o cadastro com o ORCID.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos bolsistas consistirá em uma etapa interna aos programas de pós-graduação, com posterior envio ao DPG da documentação do candidato, para a elaboração de lista final de classificação no âmbito da Universidade de Brasília.

8.2. DA SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

8.2.1. O Programa de Pós-Graduação deverá definir uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros: o Coordenador do Programa ou membro permanente do Programa indicado pela Comissão de Pós-Graduação do Programa, que presidirá a Comissão de Seleção, um(a) representante discente dos(as) pós-graduandos(as) e um(a) avaliador(a) externo(a) ao Programa de Pós-Graduação.

8.2.2. O(A) supervisor(a) do(a) candidato(a) não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele(a) seja também o Coordenador(a) do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu(sua) substituto(a) formal indicado(a).

8.2.3. Durante o processo de seleção, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

8.2.3.1. Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista da indicação do bolsista à Capes.

8.2.3.2. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital.

8.2.4. Cada programa de pós-graduação enviará a classificação dos candidatos aprovados.

8.2.5. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar a seguinte documentação:

8.2.5.1. *Curriculum Vitae* atualizado;

8.2.5.2. Comprovante de vínculo no exterior pelo período exigido pelo edital;



8.2.5.3. Três cartas de recomendação;

8.2.5.4. Plano de trabalho em português, elaborado em comum acordo pelo candidato e pelo supervisor no Brasil, contendo:

- Título, nome do proponente e área do conhecimento; - Programa de atividades de ensino, pesquisa e extensão na Pós-graduação, contendo objetivos e metas, compatíveis com a duração da visita;
- Tema e objetivo do Projeto Institucional de Internacionalização da UnB ao qual o plano adere (ANEXO II)
- Plano de trabalho a ser desenvolvido durante a vigência da bolsa, de no máximo 5 páginas;
- Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato;
- Relevância do tema;

8.2.5.5. Cópia de documento comprobatório do título de doutor ou declaração de sua instituição de origem atestando a condição de doutor.

8.2.5.6. Comprovantes da produção científica, tecnológica ou inovadora relevante, principalmente nos últimos cinco anos;

8.2.5.7. Evidência, caso haja, de interação existente entre o candidato e o supervisor no Brasil ou a perspectiva de colaboração futura;

8.2.5.8. Evidência, caso haja, de colaboração prévia entre o programa de pós-graduação e instituição de vínculo do candidato;

8.2.5.9. Declaração, em modelo livre, do supervisor Brasil concordando com a proposta de trabalho e responsabilizando-se pelo acompanhamento das atividades do(a) bolsista durante a vigência da bolsa;

8.2.5.10. Declaração em português, em modelo livre, do candidato, demonstrando concordância com sua participação no período da visita, que deverá ter prazo de permanência única e ininterrupta de 12 (doze) meses.

8.2.6. A Comissão de Seleção deverá avaliar:

8.2.6.1. Experiência prévia do candidato à bolsa, conforme *Curriculum Vitae* e cartas de recomendação, na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica, tecnológica ou inovadora relevante, principalmente nos últimos cinco anos;

8.2.6.2. Mérito, originalidade e relevância do plano de trabalho para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País;

8.2.6.3. Qualidade, coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do supervisor no Brasil e da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos;



Universidade de Brasília

Decanato de Pós-Graduação

8.2.6.4. Impacto da proposta do plano de trabalho nos eixos ensino/pesquisa/extensão no(s) Programa(s) de destino.

8.2.7. A avaliação dos itens 8.2.6.1 a 8.2.6.4 deverá constar de um parecer elaborado pela Comissão de Seleção e encaminhado ao DPG juntamente com o resto da documentação

9. ENVIO DA CANDIDATURA AO DPG

9.1. A candidaturas aprovadas pelos Programas de Pós-Graduação deverão ser enviadas para o DPG via SEI, para DPG/CAPESPrInt, compostas pela seguinte documentação:

9.1.1. Memorando de encaminhamento, assinado pelo(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação;

9.1.2. Formulário de inscrição do(a) bolsista, disponível no link <https://forms.office.com/r/ub4j0brLf3>, devidamente preenchido;

9.1.2.1. O arquivo em formato PDF do formulário deverá ser incluído no processo SEI;

9.1.3. Documentação apresentada pelo(a) candidato(a) para a seleção (item 8.2.5);

9.1.4. Ata do processo de seleção de candidatura realizado, descrevendo a classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) (assinada pelo coordenador do PPG ou substituto que presidiu a comissão de seleção);

9.1.5. Parecer de avaliação da Comissão de Seleção (item 8.2.7)

9.2. A documentação original referente às candidaturas aprovadas deverá ser mantida pelo PPG por um prazo mínimo de 5 (anos).

10. DA SELEÇÃO NO DECANATO DE PÓS-GRADUAÇÃO

10.1. A seleção dos(as) candidatos(as) a bolsas de PDEE no DPG seguirá as seguintes etapas:

10.1.1. ETAPA I - Análise técnico-documental: a equipe técnica do DPG analisará o atendimento às exigências documentais e dos requisitos estabelecidos neste edital. Candidaturas com documentação incompleta ou que não se enquadrem nos requisitos serão desclassificadas.

10.2. ETAPA II - Análise de mérito: o mérito técnico-científico das propostas será analisado pelo Comitê Gestor do Capes PrInt na UnB, para o caso de o número de candidaturas excederem o número de bolsas oferecidas.

10.2.1. Serão avaliados inicialmente os(as) candidatos(as) classificados(as) em primeiro lugar na seleção interna dos Programas de Pós-Graduação e aprovados na Etapa I de análise pelo DPG (análise documental). Na sequência, serão distribuídas as cotas remanescentes (se houver) para os(as) candidatos(as)



classificados(as) em segundo lugar pelos PPGs. A distribuição das bolsas remanescentes será efetuada pelo ranqueamento das candidaturas.

10.2.2. Os critérios elencados nos itens de 8.2.6.1 a 8.2.6.4 valerão de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos cada, conforme avaliação nas seguintes categorias:

- 0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.
- 1 ponto - Fraco
- 2 pontos - Médio
- 3 pontos - Bom
- 4 pontos - Muito Bom
- 5 pontos – Excelente

10.2.3. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas. Em caso de empate será contemplado o candidato com a maior nota primeiro no item 8.2.6.1, seguido do item 8.2.6.2.

10.2.4. As candidaturas serão reprovadas e não classificadas se obtiverem menos de 15 pontos no total.

10.2.5. A nota máxima possível é de 20 (vinte) pontos e a mínima de 0 (zero) ponto.

10.3. ETAPA III - Homologação da candidatura pela Capes: os candidatos selecionados serão indicados à Capes pela equipe técnica do DPG, via Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA). As candidaturas serão analisadas pela CAPES e homologadas ou não, segundo os critérios estabelecidos pela agência.

10.4. As candidaturas serão encaminhadas à CAPES seguindo o cronograma de indicações definido via Ofício Circular nº 113/2022-DRI/CAPES:

Janela	PERÍODO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTAS	PERÍODO DE INÍCIO DA BOLSA
1ª	04 a 18 de setembro de 2023	Janeiro a março de 2024
2ª	17 a 31 de janeiro de 2024	Abril a julho de 2024

10.4.1. Após a homologação da candidatura pela Capes, o(a) candidato(a) deverá acessar o SCBA e implementar a bolsa, fornecendo a documentação complementar que for necessária.



11. DO CRONOGRAMA

11.1. As etapas descritas neste Edital seguirão os seguintes cronogramas:

1º CRONOGRAMA		
ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Seleção interna dos(as) candidatos(as) e envio da documentação dos(as) candidatos(as)	Até 31 de julho de 2023	PPG
Resultado da análise das candidaturas	21 de agosto de 2023	DPG
Pedidos de reconsideração	22 e 23 de agosto 2023	PPG
Publicação do resultado final	25 de agosto 2023	DPG
Indicação bolsistas SCBA	04 a 18 de setembro de 2023	DPG
Início das atividades do programa de estudos no exterior	Janeiro a março de 2024	Bolsista

2º CRONOGRAMA		
ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Seleção interna dos(as) candidatos(as) e envio da documentação dos(as) candidatos(as)	Até 30 de outubro 2023	PPG
Resultado da análise das candidaturas	17 de novembro de 2023	DPG
Pedidos de reconsideração	21 e 22 de novembro de 2023	PPG
Publicação do resultado final	30 de novembro de 2023	DPG
Indicação bolsistas SCBA	17 a 31 de janeiro de 2024	DPG
Início das atividades do programa de estudos no exterior	Abril a julho de 2024	Bolsista



Universidade de Brasília

Decanato de Pós-Graduação

12. DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS, DOS BENEFÍCIOS E DO RETORNO AO BRASIL

12.1. As diretrizes para concessão e implementação da bolsa de estudos, dos benefícios e do retorno ao Brasil são dadas pelo Edital Capes 41/2017.

13. DAS PUBLICAÇÕES

13.1. As publicações decorrentes de atividades financiadas pela Capes, devem fazer referência ao apoio recebido, de acordo com Portaria Capes 206, de 4 de setembro de 2018.

13.2. Adicionalmente ao disposto na Portaria 206/2018, deve ser feita referência especificamente ao Programa Capes PrInt.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

14.2. Em caso de apuração de irregularidade, o bolsista deverá ressarcir ao erário e o retornar imediatamente ao país, quando for o caso.

14.3. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo DPG.

Professor Lucio Remuzat Rennó Júnior

Decano de Pós-Graduação

Decanato de Pós-Graduação



ANEXO I

Relação de países incluídos no Projeto UnB Capes PrInt

TEMA: 1. Dinâmicas naturais e antrópicas sobre o planeta

1. África do Sul	7. China	12. França
2. Alemanha	8. Dinamarca	13. Itália
3. Argentina	9. Espanha	14. Noruega
4. Austrália	10. Estados Unidos	15. Reino Unido
5. Bélgica	11. Finlândia	16. Suécia
6. Canadá		

TEMA: 2. Desigualdade, globalização e seus efeitos sobre a sociedade contemporânea

1. África do Sul	8. Dinamarca	15. Japão
2. Alemanha	9. Espanha	16. México
3. Argentina	10. Estados Unidos	17. Nova Zelândia
4. Austrália	11. Finlândia	18. Portugal
5. Bélgica	12. França	19. Reino Unido
6. Canadá	13. Holanda	20. Suécia
7. China	14. Itália	21. Suíça

TEMA: 3. Vida e saúde em um mundo em transformação

1. Alemanha	7. Espanha	12. México
2. Argentina	8. Estados Unidos	13. Portugal
3. Austrália	9. França	14. Reino Unido
4. Bélgica	10. Holanda	15. Suécia
5. Canadá	11. Japão	16. Suíça
6. Dinamarca		

TEMA: 4. C & T para o desenvolvimento e a sustentabilidade

1. Alemanha	6. Dinamarca	10. Holanda
2. Austrália	7. Espanha	11. Itália
3. Bélgica	8. Estados Unidos	12. Japão
4. Canadá	9. França	13. Reino Unido
5. China		

TEMA: 5. Diversidade, práticas sociais e a afirmação de direitos

1. África do Sul	5. Dinamarca	9. Holanda
2. Alemanha	6. Espanha	10. Itália
3. Argentina	7. Estados Unidos	11. Japão
4. Bélgica	8. França	12. Suíça

TEMA: 6. Questões urbanas contemporâneas: dinâmicas sociais, desenvolvimento e inovação

1. Alemanha	6. Dinamarca	10. Itália
2. Argentina	7. Espanha	11. Reino Unido
3. Austrália	8. Estados Unidos	12. Suécia
4. Canadá	9. França	13. Suíça
5. China		



ANEXO II

Temas Prioritários e Programas de Pós-Graduação Incluídos

1. Dinâmicas Naturais e Antrópicas sobre o Planeta

- a. História da dinâmica da vida na terra: paleoambiente, mudanças climáticas e impactos socioambientais.
- b. Os sistemas mineral, petrolífero e hídrico: geodinâmica, commodities e importância socioeconômica.
- c. Mudanças nas formas de ocupação da terra e de uso dos recursos naturais.
- d. Novos materiais (metais raros, fontes de matéria prima).

Programas Incluídos: Antropologia, Ciências Biológicas (Biologia Molecular), Desenvolvimento Sustentável, Direito, Ecologia, Economia, Geografia, Geologia, Geotecnia, Informática, Matemática, Química.

2. Desigualdade, globalização e seus efeitos sobre a sociedade contemporânea

- a. Democracia, Estados Nacionais e governança global.
- b. Desigualdade e transformações no mundo do trabalho, nos fluxos populacionais e nas subjetividades sociais.

Programas Incluídos: Administração, Antropologia, Ciência Política, Ciências da Informação, Desenvolvimento Sustentável, Direito, Economia, Educação, Geografia, Linguística, Literatura, Política Social, Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde, Psicologia Social do Trabalho e das Organizações (Psto), Relações Internacionais, Sociologia.

3. Vida e saúde em um mundo em transformação

- a. Mecanismos genético-moleculares em doenças
- b. Saúde e sociedade, epidemiologia das doenças crônicas, não infecciosas, infecciosas, emergentes e negligenciadas.

Programas Incluídos: Bioética, Ciências Biológicas (Biologia Molecular), Ciências da Saúde, Ciências Médicas, Geografia, Informática, Patologia Molecular, Psicologia Clínica e Cultura.

4. C & T para o desenvolvimento e a sustentabilidade

- a. O aprimoramento nas técnicas de manejo, de forma integrada e sustentável, dos recursos naturais, incluindo populações tradicionais.
- b. A proposição de métodos e técnicas de biotecnologia que possibilitem criar processos industriais inovadores.
- c. A ampliação do conhecimento da biodiversidade do Cerrado, com vistas a desenvolver tecnologias que protejam esse bioma das mudanças antrópicas e climáticas.
- d. A identificação de novos alvos farmacológicos e o desenvolvimento de novas formas de intervenções terapêuticas.

Programas Incluídos: Ciências Animais, Ciências Biológicas, (Biologia Molecular), Ciências da Saúde, Ciências Médicas, Desenvolvimento Sustentável, Ecologia, Economia, Fitopatologia, Geografia, Geologia, Informática, Patologia Molecular, Psicologia Clínica E Cultura, Química.

5. Diversidade, práticas sociais e a afirmação de direitos



Universidade de Brasília

Decanato de Pós-Graduação

- a. Práticas sociais, educativas e de promoção ao desenvolvimento humano.
- b. A valorização da diversidade sociocultural e a afirmação de direitos (inclusive à diferença e à cultura).

Programas Incluídos: Administração, Antropologia, Bioética, Ciências Animais, Ciências da Informação, Ciências da Saúde, Direito, Educação, Geografia, Linguística, Literatura, Política Social, Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde, Psicologia Clínica e Cultura, Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (Psto), Sociologia.

6. Questões urbanas contemporâneas: dinâmicas sociais, desenvolvimento e inovação

- a. Questões ambientais, tecnologia e sustentabilidade.
- b. Dinâmicas sociais urbanas

Programas Incluídos: Antropologia, Ecologia, Educação, Geografia, Geologia, Geotecnia, Matemática, Política Social, Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde, Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (Psto), Química.